

CONSIDERANDO o contido na Recomendação nº 10, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a entrega de declaração de bens e rendas por magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os comandos contidos na aludida Recomendação já estão disciplinados, no âmbito deste Poder, pela Instrução Normativa nº 08, de 29 de abril de 2009,

CONSIDERANDO o recente Pedido de Providências n.º 0005976-33.2018.2.00.0000, resultante da inspeção 6072-37.2017-TJPE do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a adoção de providências necessárias para a coleta das declarações de bens e rendas dos magistrados e servidores que não apresentaram declaração ou autorização de acesso relativas aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, além de eventuais providências disciplinares em relação a servidores e magistrados renitentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os magistrados, servidores efetivos, servidores comissionados e aqueles colocados à disposição deste Poder apresentem, no prazo estabelecido na Notificação a ser enviada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, as declaração de bens e rendas do seu patrimônio com pendência de entrega, referente aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 (anos calendários 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016), em cumprimento ao disposto na legislação invocada, observadas as seguintes diretrizes:

I. O envio do documento deve ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da intranet do TJPE, acessando o ícone "Declaração de Bens e Valores".

II. Aqueles que não tiverem bens e valores em seu nome devem também declarar tal situação. O documento também deverá ser anexado na intranet, no link "Declaração de Bens e Valores".

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas que envie Notificação para os magistrados, servidores efetivos, servidores comissionados e aqueles colocados à disposição deste Poder, com as informações necessárias para sanar as pendências apontadas, bem como as advertências do não cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2018.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 16 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Institui a **Comissão de Aprimoramento em Eficiência e Gestão Processual**; designa magistrados e servidores integrantes, dispõe sobre funcionamento, e dá outras providências.

OS DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO e FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar as atividades de orientação e capacitação dos magistrados e servidores visando à uniformidade do exercício em todos os sistemas da jurisdição;

**CONSIDERANDO** a importância de se manterem integrados e em alinhamento os projetos, programas, e ações da Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAN, a fim de alcançar resultados concretos para uma efetiva melhoria da prestação jurisdicional, com eficiência e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos decorrentes da integração dos projetos e ações em desenvolvimento, atestando a relevância do aprimoramento dos estudos que buscam implementar ferramentas de gestão para assegurar maior eficiência e padronização das atividades cartorárias elevando a produtividade dos magistrados e servidores, reduzindo o acervo processual e, consequentemente, a taxa de congestionamento global do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar suporte e validação aos dados estatísticos, a parametrização dos indicadores e proposição da melhoria dos processos de trabalhos das Unidades Judiciárias relativos aos estudos voltados para a maior eficiência da gestão no Poder Judiciário, dentre outros projetos;

RESOLVEM:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a **Comissão de Aprimoramento em Eficiência e Gestão Processual**, visando dar suporte jurídico, validar dados, fórmulas de cálculos, contribuir com estudo, planejamento e implantação de ferramentas de gestão administrativa e cartorária, dentre outras atribuições.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- Desembargador do Comitê Gestor de Planejamento e Gestão Estratégica;

- Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;
- 01 representante do Comitê Gestor de Metas;
- 01 Juiz Assessor da Presidência;
- 01 Juiz Assessor da CGJ;
- 01 Juiz indicado do segmento Criminal;
- 01 Juiz indicado do segmento Não Criminal;

§1º. Os juízes titulares e suplentes do segmento criminal e não criminal serão indicados pelo Desembargador do Comitê Gestor de Planejamento e Gestão Estratégica.

§2º. A comissão será presidida pelo Desembargador do Comitê Gestor de Planejamento e Gestão Estratégica.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

I - Dar suporte às ações que visam ao cumprimento das Metas nacionais e específicas estabelecidas pelo CNJ;

II - Validar, sempre que solicitado e de acordo com a especificidade, estudos relacionados às parametrizações dos glossários das Resoluções do CNJ;

III - Compilar e validar as *Boas Práticas* sugeridas por magistrados e servidores envolvendo rotinas cartorárias e gestão administrativa e processual, para fins de posterior divulgação e /ou publicação;

IV - Sugerir iniciativas, apresentar projetos que estimulem maior gestão administrativa, cartorária e processual.

**Art. 3º.** A Comissão reunir-se-á trimestralmente, em local, dia e horário previamente agendados para acompanhamento das metas e indicadores.

§1º. Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade de validação de dados, ou em face da implantação de projetos ou atividades conjuntas.

§2º. A Comissão poderá convidar magistrados, servidores e membros de outras instituições para participação em reuniões, conforme os temas tratados, sempre no intuito de aprimorar as técnicas de gestão administrativa, cartorária e processual.

**Art. 4º.** A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram das reuniões da Comissão, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

**Art. 5º.** A Corregedoria Geral da Justiça comunicará a Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores integrantes da Comissão, para anotação em ficha funcional.

Publique-se.

Recife-PE, em 31 de agosto de 2018.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
**Presidente**

**Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**  
**Corregedor-Geral da Justiça**